

ANEXO VII - CONSOLIDADO ALTERAÇÃO 01

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente pregão presencial a aquisição de relógios de ponto biométrico, bem como instalação e configuração dos equipamentos, conforme especificações constantes do termo de referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.2 Tendo em vista a necessidade da aquisição de Relógios de Ponto para auxiliar o controle de entrada e saída dos funcionários, visando o efetivo cumprimento de carga horária; realizar os pagamentos com base na frequência automatizada; ampliar os mecanismos de gestão, evitando acordos informais; transparência, racionalização administrativa (menos papel, economicidade); fidedignidade dos registros, não havendo qualquer dispositivo que permita a alteração dos dados registrados pelos servidores, atendendo assim as demandas e proporcionando assim a continuidade e a ampliação na prestação dos serviços essenciais ao CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO INTEGRADA.

3 DETALHAMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADE

3.1 São descritas, a seguir, as especificações técnicas, o quantitativo e as condições dos equipamentos a serem fornecidos:

ITEM	DESCRIÇÃO	Especificação	UNID	Qtde
1	RELÓGIO DE PONTO BIOMÉTRICO	Atendimento aos requisitos da portaria 1510/2009, regulamentada pelo INMETRO. emissão de comprovantes de registro de marcação; indicação sonora de registro de marcação; compartimento de bobina fechado e protegido por chave, impossibilitando o acesso indevido; registro através de leitor de biometria ou digitação de código; display lcd para exibição do nome do funcionário e configuração direta no equipamento; sensor de atolamento de papel; comunicação TCP/IP ethernet 10/100mbps. formato de arquivo afd e compatível com sistema de ponto da resoft. instalação e programação dos relógios. capacidade mínima para registro de até 30 funcionários. - Com Prestação dos serviços de instalação, configuração e adequação dos equipamentos com software de sistema de controle de acesso e registro de ponto eletrônico. - Garantia total do equipamento de no mínimo 12 meses da empresa responsável pela venda. - Treinamento do equipamento para toda a equipe de ADMINISTRATIVO.	UN	2
2	BOBINA PARA RELÓGIO DE PONTO BIOMÉTRICO	metragem mínima: 300 metros; gramatura mínima de papel: 57 g/m ² ; espessura mínima de papel térmico: 57 g; resistência a tração: até 3 kn/m; largura aproximada: 57 mm; duração mínima para impressão do papel: 05 anos.	UN	40
3	SOFTWARE DE CONTROLE DE PONTO	Produto acompanhado de licença de software desktop ou web, para gestão completa de horários feriados, férias e exportação de arquivos, dentre outras funções. Equipamentos e software devem ser entregues instalados e configurados. Valor anual.	UN	1

4. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1 Local para entrega: Os materiais deverão ser entregues na Praça Étore Zerbeta, 37, Jardim Europa, Andradas/MG, nos horários das 08h00 às 12h00 e 13h00 às 17h00, correndo por conta exclusiva da Contratada todas as despesas decorrentes de carga, descarga e transporte até o local indicado, em até 15 (quinze) dias do recebimento da solicitação.

4.2 Local de instalação: O endereço de instalação será um na Praça Étore Zerbeta, 37, Jardim Europa, Andradas/MG e outro no Aterro Sanitário Consorciado, localizado a 13 km do centro urbano, Sítio Lagoa Dourada, Bairro Lagoa Dourada, no município de Andradas/MG.

4.3 As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega do produto é de total responsabilidade da contratada.

4.4 A Contratada irá responder por quaisquer danos causados ao mobiliário ou a outros bens de propriedade do CPGL, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante sua entrega.

4.5 A Contratada se responsabilizará pelo fornecimento, sem ônus para o CPGL, de todo o material de consumo instrumental, equipamentos de proteção – EPI's, ferramentas e demais aparelhagens necessárias para a entrega e montagem do mobiliário;

4.6. A Contratada se obrigará a realizar o fornecimento dos produtos em quantidades solicitadas, após a solicitação pelo respectivo setor de utilização dos materiais, produtos e/ou equipamentos.

4.7 É responsabilidade da contratada todo o preenchimento das referidas notas fiscais/fatura, e demais dados necessários.

4.8. Na elaboração da Nota Fiscal/Fatura correspondente, a Contratada fará constar o quantitativo total de materiais, produtos e/ou equipamentos fornecidos, com o somatório total dos valores correspondentes.

4.9. A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas exclusivas expensas, produtos nos quais forem constatadas irregularidades.

4.10. Em se tratando de software web, deverá ser fornecido o acesso e licença, deverá ser fornecida a mídia contendo o arquivo instalador do software.

5. GARANTIA MÍNIMA DOS PRODUTOS

5.1. Todos os equipamentos deverão ter garantia de no mínimo 12 (doze) meses contra defeito de fabricação.

5.1.1. A garantia tem como objetivo o seguro contra uma possível falha, ou defeito, ou desempenho insatisfatório que possa ocorrer com os produtos adquiridos.

5.2 Caso os produtos apresentem defeitos, estes deverão ser analisados em conjunto pelas partes para solução dos problemas.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Efetuar o pagamento da nota fiscal;

6.3 Designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização na entrega dos produtos adquiridos.

6.4 A Administração poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos produtos ou até mesmo a substituição por outros novos, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos.

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Entregar os materiais de acordo com as condições e prazos propostos neste Termo de Referência e Edital;

7.2 Após o fornecimento, se verificadas irregularidades posteriores, o licitante vencedor deverá promover a regularização no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da notificação, sob pena de suspensão na tramitação da liquidação da nota fiscal, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

7.3 Realizar a instalação dos equipamentos e entregá-los em perfeito estado;

7.4 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da lei nº 8.666/93 e alterações;

7.5 O vencedor do certame fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições da sua proposta, os acréscimos ou supressões que se fizerem neste Pregão, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato/Nota de Empenho, nos termos do § 1º, art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

7.6 Cumprir a garantia total do equipamento de no mínimo 12 meses da empresa responsável pela venda.

7.7 Executar o treinamento do equipamento para toda a equipe de ADMINISTRATIVO.

8 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes do objeto da presente Licitação correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias e serão especificadas junto ao edital e ao tempo da emissão da Ordem de Compra e/ou Nota de Empenho.

9 CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

9.1 A Contratante pagará à Contratada pelos equipamentos/produtos efetivamente entregues, em até trinta dias após a apresentação da Nota Fiscal correspondente, devidamente aceita pelo Contratante.

10 PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 meses.

11 CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1 O tipo de julgamento das propostas deverá considerar o menor preço global por lote.

11.2 No preço estabelecido deverão estar incluídas as despesas tais como: frete, montagem, impostos, taxas, horas extras, mão-de-obra para o acondicionamento dos produtos e demais encargos sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciários que incidam direta ou indiretamente no objeto.

12. CRITÉRIO DA PADRONIZAÇÃO

12.1 O critério menor preço por lote se justifica considerando a necessidade compatibilidade dos produtos adquiridos com os suprimentos adequados para seu funcionamento. Com efeito, visa à adequação de especificações técnicas e de desempenho, considerando as condições de manutenção, assistência técnica e garantia, propicia à Administração Pública uma consecução mais econômica e vantajosa de seus fins.

12.2 As aquisições, de um modo geral, não devem ser feitas com despreocupação, é preciso que esteja presente o princípio da eficiência, para assim não se comprar com desdém. Mas dizemos que devem ser realizadas todas as aquisições de forma pensada e decididas antes de sua efetivação; para agilizar e planejar é preciso, antes de tudo, padronizar. Entendemos que o Administrador deve ser inquieto no aspecto de bem administrar, procurando sempre com o bem e o bom para sua administração.

13. LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA

13.1 A Lei 8.666/1993 que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

13. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

13.1 O objeto da pretensa contratação é enquadrado como bem comum, podendo ser especificados de forma objetiva, e encontra amparo legal nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002 e Decreto n.º 5.450/2005, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/93.

Andradas/MG. 28 de junho de 2022

Margot Navarro Graziani Pioli
Presidente do CPPI